

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0076/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A., para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para o programa intitulado "SEGUE O SOM", em 24 de dezembro de 2014.

Processo nº 2639/2013

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 749/2015, por seu Diretor-Geral, **PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 2.879.428/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.684.916-87, residente em Aracajú/SE, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.879.437-87 e residente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de outro lado, a **GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S/A**, com sede no Largo do Machado, nº 54, salas 206, 207 e 208, Catete, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.661.796/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GIROS)**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ BELISARIO CABO PENNA FRANCA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da Carteira de Identidade nº 043163898 - SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 633.532.377-04, residente no Rio de Janeiro/RJ, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o cronograma de entrega e pagamento previsto no subitem 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 24/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO CRONOGRAMA

3.1. Com o presente aditamento fica alterado o cronograma de entrega da 2ª etapa, estabelecido em atenção ao subitem 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, que passará a ser o seguinte:

Parcela 1 - R\$ 45.893,74 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 01 (um) e 02 (dois) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 dias após a assinatura do Termo Aditivo nº 01;

Parcela 2 – R\$ 91.787,48 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 03 (três) a 06 (seis) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 3 → R\$ 91.787,48 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 07 (sete) a 10 (dez) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento;

Parcela 4 → R\$ 91.787,48 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 11 (onze) a 14 (quatorze) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 → R\$ 91.787,48 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 15 (quinze) a 18 (dezoito) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 6 → R\$ 91.787,48 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 19 (dezenove) a 22 (vinte e dois) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 7 → R\$ 91.787,48 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 8 → R\$ 91.787,64 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 9 → R\$ 45.893,74 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos programas 31 (trinta e um) e 32 (trinta e dois) da **SÉRIE**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.


Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0076/2014

3/3

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

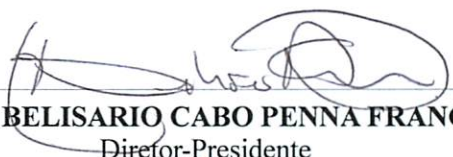
Brasília-DF, 22 de abril de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



PEDRO HENRIQUE VARONI DE CARVALHO
Diretor-Geral
(Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 749/2015)


MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística

GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S/A
Contratada


JOSÉ BELISARIO CABO PENNA FRANCA
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: **Abdon Couto**
CPF: **CPF: 100.247.046-3f**

2. 
Nome: **RACHEL PATTÁ MELÃO**
CPF: **EBC - Empresa Brasil de Comunicação**
Assessora - Diretora de Produção Artística